

III — D.R. 09 — ARAÇATUBA

a) Birigui

1. Fundação do Bem-Estar Social — FUBEM 7.070.000,00
b) Mirandópolis

1. Sociedade de Proteção aos Menores de Mirandópolis 2.500.000,00
Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 28 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.837, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO

Cr\$

a) Guarulhos

1. "Lares" — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, com sede na Capital, para o Departamento de Guarulhos 2.000.000,00

II — D.R. 02 — LITORAL

a) Iguape

1. Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape 900.000,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAÍBA

a) Ilhabela

1. Irmandade da Santa Casa de Ilhabela 4.000.000,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA

a) Ibiúna

1. Casa de Santa Rita 900.000,00
b) Tapiraí

1. Assistência Social Tapiraíense — AST, Departamento: Unidade Integrada de Saúde de Tapiraí 3.000.000,00

V — D.R. 05 — CAMPINAS

a) Sumaré

1. Sociedade Beneficente São Judas Tadeu 1.700.000,00

Artigo 2.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 28 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza o Ministério Público do Estado de São Paulo a receber por doação, os equipamentos e aparelhos que especifica e dá providências correlatas.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Ministério Público do Estado de São Paulo, autorizado a receber, por doação, da Superintendência Regional da Receita Federal — 8.ª Região Fiscal da Secretaria

da Receita Federal, os equipamentos e aparelhos abaixo indicados, conforme Atos Declaratórios 0800/SMA/n.ºs 430, de 10 de agosto de 1983, 441 e 513, de 23 de agosto de 1983, para serem utilizados no Gabinete do Procurador Geral da Justiça:

I — 1 (um) Gravador/ditador Cassete REF. 2.706-A, CRAIG, n.º 21400778, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

II — 1 (um) Gravador Cassete n.º 50622-00120 AKAI-M-50, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

III — 1 (uma) Secretária Eletrônica PHONE-NATE n.º 030401SC/10;

IV — 1 (uma) máquina calculadora com impressora marca PA-CASIO, modelo JR110, n.º de série OM109A, alimentação 6VCC ou CA Adaptador AD-4150, no valor de Cr\$ 13.764,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2.º — O Ministério Público do Estado de São Paulo adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 28 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.815, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 10 das Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aprovado pelo Decreto n.º 9.449, de 26 de janeiro de 1977

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer CEE n.º 1.513/83, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação realizada em 28 de setembro de 1983 e homologado mediante resolução do Secretário da Educação publicada no Diário Oficial de 12 de outubro de 1983,

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despachos do Governador, de 28-12-83

No processo SET-3.679/82, em que a Secretaria de Esportes e Turismo solicita autorização para efetuar pagamento a "Luwa Hydrokultur do Brasil Comércio Ltda.", por serviços prestados àquela Pasta: "Tendo em vista o parecer 1.521-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, indefiro a pretensão da Secretaria de Esportes e Turismo, por inaplicável à espécie pagamento de indenização com fundamento no princípio universal que veda o enriquecimento sem causa."

No processo SJ-212.055-83 c/ap. PGE-83.264-83-SJ, sobre doação de bens adjudicados: "Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72, autorizo a doação de uma Rádio Vitrola "Jefferson" de n.º 258.692, avaliada judicialmente em Cr\$ 250,00, adjudicada à Fazenda do Estado no Executivo Fiscal 3-70, do Juízo de Direito da comarca de Guaiara, contra Milton Rodrigues Jaculini, a entidade assistencial Serviços de Obras Sociais de Guaiara."

No processo SICCT-1.158-83, em que é interessada a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e a manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete Civil, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de aditamento ao convênio celebrado em 25-4-81, com o Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, objetivando a colaboração em programas de desenvolvimento da mineração no Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Apostila do Chefe do Gabinete Civil, de 28-12-83

No decreto de nomeação para integrar o Conselho Diretor da Unesp, publicado a 9-12-83, referente ao Prof. Francisco Isolino de Siqueira, para declarar que foi nomeado em decorrência da dispensa, a pedido, do Prof. Juarez Rubens Brandão Lopes, e não como constou.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — S.C. 3228 — 3250 — 3302.

Licitação — Coleta 020/83.

Objeto — Papel offset, 63mg2 Comercial e Offset 75 e 90g/m2, imune.

A Comissão de Julgamento de Licitações (CJL), após análise das propostas, resolve adjudicar o objeto da coleta n.º 020/83, observado o critério de menor preço, em partes a saber: item 1 ao proponente n.º 3 — Waldomiro Malufy & Cia., e itens 2 e 3 ao proponente único n.º 2 — S.A. Comércio e Indústria de Papel S/A.

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Departamento de Saúde da Grande São Paulo — 4 (DRS — 1.4)

Rua Cesário Mota, 351 — Centro — Santo André — CEP 09000

Telefone

DIRETORIA TÉCNICA — 2.º andar (direto) 449-3493

ASSISTENTES — 2.º andar 449-3618

DIRETORIA ADMINISTRATIVA — 1.º andar 440-4525

DIRETORIA DE ESTUDOS E PROGRAMAS — 2.º andar 440-4388

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE — 2.º andar 449-3618

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO — 2.º andar "

— Dermatologia — 2.º andar 440-4244

— Educação de Saúde Pública — 2.º andar "

— Enfermagem — 2.º andar "

— Higiene Materno-Infantil — 2.º andar "

INSPETORIAS: — Nutrição — 2.º andar "

— Odontologia — 2.º andar "

— Saneamento — 2.º andar "

— Tisiologia — 2.º andar "

SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO — 1.º andar 444-4341

SEÇÃO DE PESSOAL — 1.º andar 440-4525

SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES — 1.º andar 444-4341

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO — 1.º andar "

SEÇÃO DE FINANÇAS — 1.º andar "

REPRODUÇÕES GRÁFICAS — 1.º andar "

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SUBPROTA — 1.º andar "

SETOR DE SUPRIMENTO — Rua Araçatuba, 127 — B. Campestre — Santo André — CEP — 09000 "

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 8163/83-C — TP. 2599/83 — Ventilador volumétrico elétrico, K. Takaoka Ind. e Com. Ltda. p/ o item único — firma vencedora.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 7669/83-F — TP. 2690/83 — Cadeiras de rodas etc. — Erviegas Instrumental Cirg. Ltda. p/os itens 1, 4 e 12; Seidco Com. Imp. Ltda. — p/ os itens 2, 3, 5, 6, 8, 10 e 11; Ind. Met. Armentano Ltda. — p/o item 7; Ind. Mecano Cient. S/A. — p/ o item 9.

Proc. 8424/83-E — TP. 2733/83 — Armário de aço etc. — Acenit's Com. Rep. de Móveis p/ Esc. Ltda. — p/ o item 1; Ricco Móveis p/ Esc. Ltda. — p/ os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

Proc. 9201/83-X — TP. 2729/83 — Bomba de infusão etc. — Seidco Com. e Imp. Ltda. — p/o item único.

Proc. 9163/83-J — TP. 2595/83 — Conj. p/hemodiálise — Labs. B. Braun S/A. — p/o item único.

Proc. 8158/83-G — TP. 2687/83 — Máq. de esc. eletr. e manual — Active Sists. p/ Esc. p/os itens 1, 2, 3, 4 e 5.

Proc. 8110/83-J — TP. 2659/83 — Cadeiras fixas etc. — Lafine Ind. e Com. de Móveis Ltda. — p/ o item 1; Acenit's Com. Rep. de Móveis p/ Escrit. Ltda. para os itens 2 e 3.

Proc. 9189/83-X — TP. 2723/83 — Espectrofotômetro digital — Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/ o item único.

Proc. 9171/83-G — TP. 2626/83 — Rodízios e rodas desm. — CRST — Com. Reps. Servs. e Transps. Ltda. — p/ os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20; Danielle & Cia. Ltda. p/ os itens 16 e 21.

Proc. 9228/83-E — TP. 2716/83 — Analisadores de PH e gases — Celm Cia. Equip. de Labs. Modernos, p/ o item único.

Proc. 9917/83-E — TP. 2740/83 — Emulsão lipídica p/ aliment. parenteral — Halo Hospitalar Com. Rep. Ltda. p/ o item único.

Proc. 7213/83-J — TP. 2718/83 — Ap. de Anestesia digito corrente galvânica, anador — Soc. Coml. Pro Médico Ltda. — p/ os itens 1, 9 e 10; Néo Cirúrgica Equip. Méd. Hosp. Ltda. — p/ os itens 3, 6 e 11; Ind. Mecano Cient. S/A. — Mercedes IMEC, p/ o item 5; Seidco Com. e Imp. Ltda. — p/ o item 8.

Sem cotação os itens 2, 4 e 7.

Proc. 8081/83-J — TP. 2693/83 — arquivos de aço — Acenit's Com. Rep. de Móveis p/ Esc. Ltda. — p/ os itens 1, 2 e 3.

Sem cotação o item 4.

Proc. 8992/83-G — TP. 2709/83 — Conj. p/ hemodiálise — Reptoman Com. e Ind. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9953/83-I — TP. 2695/83 — F.M.M.O. Inst. de Ar Cond. CE-TEST Ar Cond. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9902/83-B — TP. 2678/83 — F.M.M.O. p/ rev. de câm. frigorífica — Technicold Equip. p/ Ref. e Ar Cond. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9903/83-F — TP. 2679/83 — F.M.M.O. p/ rev. de uma caldeira — Age Engenharia e Com. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9982/83-I — TP. 2741/83 — F.M.M.O. Subs. da coluna hidrúlica — COTESP Const. Tec. São Paulo Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9613/83-D — TP. 2698/83 — F.M.M.O. Externa C. na lavanderia — Engeplan Engenharia Com. e Ind. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 8995/83-H — TP. 2701/83 — C.F.M.O.S. de ar central de exaustão de eil — CETEST Ar Cond. Ltda. — p/ o item único.

Proc. 9225/83-D — TP. 2736/83 — Armários, caldeiras, mesas — Móveis Ricco Ltda. — p/ os itens 1, 2 e 4; Lafine Móveis p/ Esc. Ltda. — p/ os itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Proc. 9954/83-B — TP. 2696/83 — F.M.M.O. ref. do centro cirurg. IOT. — COTESP Const. Técnica São Paulo Ltda. — p/ o item único.

Proc. 8293/83-B — TP. 2689/83 — Compressor aspirador — Fanem Ltda. — p/ o item único.

Proc. 7224/83-H — TP. 2713/83 — pinça, tesoura etc — Costa e Carvalho Ltda. — p/ os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28 e 31; Néo Cirúrgica Equip. Med. Hosp. Ltda. — p/ os itens 23, 26, 27; Badeia Com. e Imp. Ltda. — p/ o item 24; Cirúrgica São Paulo Ltda. — p/ os itens 29 e 30.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Superintendente, de 26-12-83

Homologando a seguinte adjudicação:

Processo HCRP 8947/83 — TP HCRP 480/83 — Contador automático de células do sangue etc., firma vencedora: Precisão Produtos e Equip. de Laboratório Ltda., itens: 1 a 3.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 21/84 — Comercial e Industrial Santa Tereza Ltda.

Comunicado

1 — Por ordem da Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Marisa M. de Azevedo Marques, comunico que estarão reabertas no Centro de Recursos Humanos deste Hospital, no período de 2 a 19 de janeiro de 1984, excluindo-se sábados, domingos e feriados, as inscrições destinadas a candidatos recém-formados, para o preenchimento de uma vaga remanescente de 1.º ano para o Curso de Aprimoramento em Física Radiológica.

2 — Os candidatos ao Curso de Aprimoramento em Física Radiológica de 1.º ano serão formados em qualquer escola de Graduação de Física reconhecida do País ou Exterior.

3 — Os candidatos de 1.º ano ao Curso de Aprimoramento em Física Radiológica deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

"Curriculum Vitae", incluindo local e data de nascimento, filiação, dados sobre instrução de 1.º e 2.º graus, prática profissional e atividades extracurriculares;

Histórico Escolar do Curso de Física;

Fotocópia autenticada do diploma de Físico ou certificado de conclusão do curso, ou em caráter provisório, declaração da Faculdade de que o candidato cursa o último ano, devendo concluí-lo antes de 1.º de fevereiro;

duas cartas de referência, devendo ao menos uma delas ser firmada por professor da Faculdade onde fez o Curso de Graduação; a outra poderá ser firmada por profissional da mesma classe que o candidato, de reconhecido saber e reputação;

requerimento de inscrição, devidamente preenchido, fornecido pelo Hospital.

4 — O ano de Estágio no Hospital das Clínicas compreende o período de 1 de fevereiro a 31 de janeiro do ano seguinte, sendo a duração do Curso de Aprimoramento em Física Radiológica de 2 anos.

5 — Os candidatos regularmente inscritos para o 1.º ano submeter-se-ão à prova escrita, conforme programa entregue na data de inscrição, entrevista e análise do curriculum, considerando-se os títulos, cursos e estágios.

6 — O exame de seleção constará de:

a — prova escrita a ser realizada no dia 20-1-84, às 8:30 horas no Bloco D da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto;

b — entrevista pessoal a ser realizada no dia 20-1-84, a partir das 14:30 horas no local onde será realizada a prova escrita;

c — análise do "Curriculum Vitae";

7 — o candidato aceito deverá entrar em exercício no dia 1.º de fevereiro, sob pena de ser considerado desistente.

8 — O estagiário assinará juntamente com a Superintendente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, pelo qual se submeterá às condições do Curso de Aprimoramento em Física Radiológica e aos Regulamentos vigentes. Na oportunidade deverá ser apresentada fotocópia autenticada do Diploma de Físico e prova de inscrição no Conselho Regional de Física.

9 — Além do treinamento especializado de aperfeiçoamento o Estagiário terá direito a:

a — Bolsa de estudo;

b — Alimentação;

c — Tratamento Médico no Hospital, durante o Curso de Aprimoramento;

d — Férias anuais de 30 dias;

e — Folha semanal conforme escala organizada pelo supervisor;

f — Gala de 8 dias e Nojo por 3 dias, a contar do evento (parentes até 2.º grau).

10 — A bolsa de estudo obedecerá ao valor fixado pela FUNDAP e será paga em doze parcelas mensais, as quais serão depositadas em agência do BANESPA, em conta corrente do bolsista.

11 — Os candidatos obterão maiores informações no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário — Monte Alegre — fone (016) 634-6880 — Ramal 2164 — Ribeirão Preto-SP — CEP 14100.